



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro, Itapevi – SP - 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**“FIXA NORMAS QUANTO AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM REALIZADAS EM CASA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.”**

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** orientação da Comissão de Enfrentamento ao novo Coronavírus, instituída por meio do Decreto nº 5.528/2020;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída às Secretarias Municipais, por meio do Decreto nº 5.527/2020, editarem normas complementares de combate e enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial Edição 727 que dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** por fim, o artigo 24, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o Calendário Escolar deverá adequar-se as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro, Itapevi – SP - 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 |sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

peculiaridades locais, inclusive, climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino sem isso reduzir o número de horas letivas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam fixadas atividades complementares não presenciais a serem realizadas por todos os alunos da rede municipal de ensino de Itapevi em suas residências.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi disponibilizará, semanalmente, rotinas complementares a serem realizadas pelos alunos com a mediação dos pais e responsáveis.

**Art. 3º** As atividades complementares estão vinculadas, efetivamente, ao currículo previsto para cada segmento, respeitando a faixa etária do estudante (Educação Infantil e Fundamental) e Modalidades (Educação de Jovens Adultos e Educação Especial).

**Art. 4º** As Atividades Complementares estarão acompanhadas de.:

I - links de vídeos;

II - links de livros;

III - Jogos lúdicos;

IV - Brincadeiras educacionais; e

V - Outras atividades que forem pertinentes para o momento.

**Art. 5º** Ao término deste período de suspensão de aulas da rede de municipal de ensino, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro, Itapevi – SP - 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Secretaria de Educação realizará as alterações e adequações necessárias, tendo em vista o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica da Escola e o Calendário Escolar de Itapevi, assegurando aos alunos o currículo, as propostas pedagógicas em sala de aula e a forma de avaliação dos alunos.

**Art. 6º** As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade e dos alunos.

**Art. 7º** Todas as medidas e informações decorrentes desta Resolução deverão ser, obrigatoriamente, transmitidas pelas Instituições de Ensino aos Professores, pais, responsáveis e Comunidade Escolar.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de março de 2020.

**ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**